

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 38, de 19 de março de 2020

Dispõe sobre o **recredenciamento e renovação de autorização** do Curso Técnico em **Enfermagem**, do **Instituto Genoma** – Itaberaí/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201918037002141** e com base no Parecer CEE/CEP N. 82, de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º - Recredenciar** até 31/12/2023, o **Instituto Genoma**, mantido pelo Instituto Genoma Ltda – EPP, inscrito no CNPJ sob o N. 23.887546/0002-92, situado na Avenida Ana Primo, S/N, Quadra 1, Lote 13, Vila Leonor, Itaberaí/GO, para oferecer a Educação Profissional de Nível Médio.

**Art. 2º - Renovar a Autorização**, até 31/12/2023, do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo **Instituto Genoma**, de Itaberaí/GO, com 120 vagas anuais.

**Art. 3º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Enfermagem com 1.800 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado com a seguinte Qualificação:

· **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária de 800 horas teórico - práticas e 400 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.200 horas.

· **Técnico em Enfermagem** com carga horária 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.800 horas

**Art. 4º - Determinar** que a Instituição cumpra as orientações da Comissão de Especialistas.

**Art. 5º - Determinar** que a Instituição **mantenha login e senha, permanente para navegação irrestrita deste Conselho, e para acesso à biblioteca virtual.**

**Art. 6º - Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 7º - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

**Art. 8º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 19 dias do mês de março de 2020.

**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 21/10/2020, às 13:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015931995** e o código CRC **753F847F**.



Referência: Processo nº 201918037002141



SEI 000015931995